



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONTRATO Nº _____/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 122/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.539/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O
CONCERTO DO VEÍCULO ESCAVADEIRA
HIDRÁULICA 241. QUE CELEBRAM ENTRE SI
A PREFEITURA DE MONTENEGRO E A
EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.895.905/0001-60, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, Montenegro/RS, CEP 92510-275, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Gustavo Zanatta, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº ____/____**, sediado(a) na Rua _____ nº ____ Bairro _____ em Cidade ____/UF ____ - CEP _____, telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ (nome e função no contratado), conforme *atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no processo supracitado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.555/2024, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), naquilo que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de peças e serviços para o concerto do veículo Escavadeira Hidráulica 241**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA /FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Anel Oring Compatível 180-00077D3	UN				
2	Anel Oring Compatível 180-00077D5	UN				
3	Apropriado Compatível S6710041	UN				
4	Arruela Compatível S5102903	UN				
5	Bucha Compatível 131004-00023A	UN				
6	Bucha Compatível 131004-00024A	UN				
7	Bucha Compatível 131004-00025A	UN				
8	Bucha Compatível 131004-00026A	UN				
9	Bucha Compatível 13100800140	UN				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

10	Bujao Compatível 2181-1116D1	UN				
11	Calço Compatível DS7752017	UN				
12	Calço Compatível DS7752027	UN				
13	Calço Compatível ao código DS7752012	UN				
14	Calço Compatível ao código DS7752018	UN				
15	Calço Compatível DS7752006	UN				
16	Calço Compatível DS7752007	UN				
17	Calço Compatível DS7752013	UN				
18	Calço Compatível DS7752025	UN				
19	Calço Compatível DS7752023	UN				
20	Calço Compatível DS7752028	UN				
21	Calço Compatível DS7752093	UN				
22	Calco Motor Compatível 16100548	UN				
23	Capa Compatível 160-00020	UN				
24	Corrente Compatível ao código 81N423600	UN				
25	Espacador Compatível K1000911	UN				
26	Graxa MP2 Auta Pressao Compatível MP2	UN				
27	Parafuso Compatível ao código S521366	UN				
28	Parafuso Compatível DS0001083	UN				
29	Parafuso Compatível DS0001084	UN				
30	Parafuso Compatível S0567066	UN				
31	Parafuso Compatível S0712066	UN				
32	Parafuso e Porca Compatível ao código 81N626060	UN				
33	Pino Compatível 120501-01052	UN				
34	Pino Compatível 120501-01062	UN				
35	Pino Compatível 120501-01063	UN				
36	Pino Compatível 120501-01064	UN				
37	Pino Compatível 120501-01065	UN				
38	Pino Compatível 120501-02429	UN				
39	Pino Compatível 2123-2185G	UN				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

40	Pino Compatível ao código 120501-01061	UN				
41	Pino Compatível ao código 120501-01812	UN				
42	Pino Compatível K1007253B	UN				
43	Placa Compatível 131008-00064A	UN				
44	Placa Compatível ao código 621-03710A	UN				
45	Porca Compatível S4012933	UN				
46	Retentor Compatível 2180-1254	UN				
47	Roda Guia Compatível ao código 27000063B	UN				
48	Roda Motriz Compatível ao código K1000682	UN				
49	Rolamento Compatível 109-00162	UN				
50	Roleta Inferior Compatível ao código 22701098	UN				
51	Roleta Superior Compatível ao código 22701005	UN				
52	Rolha Compatível 2116-1531A	UN				
53	Rolha Compatível ao código 2116-1060D6	UN				
54	Selo Compatível 2180-1106BD6	UN				
55	Selo Compatível 2180-1106BD4	UN				
56	Selo Compatível ao código 2180 – 1106BD24	UN				
57	Serviço de Deslocamento	UN				
58	Serviço de material, rodante, troca de parafusos das telhas; Serviço solda ajustar caixilhos roda guia; Serviço de limpador de Parabrisa; Substituição de calço motor; Serviço do Motor de giro, desinstalar; Serviço de Oxicorte; Serviço Embuchamento da lança e concha; Serviço de preenchimento.	HR				
59	Unidade Controladora Compatível 30061100271	UN				
TOTAL						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 1.3. O fornecimento do objeto será integral.
- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1. O Termo de Referência;
 - 1.4.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº **122/2024**;
 - 1.4.3. A proposta do **Contratado**;
 - 1.4.4. A Ata de Registro de Preços nº ____/20__;
 - 1.4.5. Demais anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

- 3.1. Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações elencadas no preâmbulo.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 4.1. **PRAZO**
- 4.1.1. Prazo para Prestação de serviço e entrega do veículo em 60 dias da assinatura do contrato.
- 4.2. **LOCAL**
- 4.2.1. A Manutenção da Escavadeira Hidráulica deverá ser realizada na sede da empresa, o veículo deve ser retirado no seguinte local Rua Campos Netto 777, bairro Santa Rita, Montenegro-RS, e após a manutenção deverá ser entregue neste mesmo endereço.
- 4.3. **HORÁRIO**
- 4.3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser retirado e entregue no local indicado em dias úteis das 08:00 às 12:00 e 13:30 até 16:30h.

CLÁUSULA QUINTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para liquidação e pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 16 do Termo de Referência - ANEXO B**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.
- 6.2. O índice de reajuste, prazos e demais condições a ele referente encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO B** do Contrato.
- 6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 7.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

provenientes do Tesouro Municipal, conforme relacionado no **item 23 do Termo de Referência, Anexo B** do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes no **item 9 do Termo de Referência, Anexo B** do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes no **item 10 do Termo de Referência, Anexo B** do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. NÃO será admitida, de forma alguma e sobre quaisquer pretextos, a subcontratação para a prestação de serviço deste objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

12.1. Não sendo contratação de grande vulto, o presente item não se aplica ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização dos serviços deste contrato serão realizadas conforme o disposto no ANEXO VI do Decreto Municipal nº 9.555/2024, que Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21, para dispor sobre regras e diretrizes para a fiscalização dos contratos, no âmbito do Município de Montenegro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO B do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **ANEXO A (deste instrumento contratual)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NULIDADE DO CONTRATO

19.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A nulidade não exonera o **Contratante** do dever de indenizar o **Contratado** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções e penalidades por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos **itens 14 e 15 do Termo de Referência, ANEXO B** do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como seus aditivos e apostilas, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Montenegro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

22.1. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro/RS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Montenegro/RS, de _____ de 2024.

PREFEITO

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Municipal suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO EXTERNO)

ANEXO C – PROPOSTA DO CONTRATADO
(ANEXO EXTERNO)